



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 232

LEI Nº 276, DE 27 DE AGOSTO DE 1959

MANOEL LEÃO REGO, Prefeito Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Especial de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) destinado ao pagamento de uma - Bolsa de Estudos ao Instituto "TOLEDO" de Ensino, de Lins, para a formação de um técnico de Pontes e Estradas, apresentado pela Prefeitura Municipal de Palmital.

Artigo 2º - O Crédito Especial acima correrá, no corrente Exercício, por conta da verba codificada no Orçamento vigente sob nº 4-3-1-8-31-4, Despesas Diversas, Auxílio à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, de Assis.

É Único - Como o curso citado tem a duração de 3 anos, nos exercícios de 1960 e 1961, a verba anual, de cr\$ 30.000,00 constará dos orçamentos - e vigorarem nesses exercícios.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, 27 de agosto de 1959.

O Prefeito Municipal,

MANOEL LEÃO REGO

Publicado na Diretoria do Expediente da Prefeitura Municipal de Palmital, aos 27 de agosto de 1959.

O Diretor do Expediente,

PEDRO ROCHA